

ERRATA I

CONCORRÊNCIA N. 05/2021

1.1. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Moraes de Oliveira, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93, faz saber aos interessados que, no Edital da Concorrência objetivando: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: da Harmonia, Governador Padre de Arruda, José do Patrocínio, Sen. Filinto Muller, Mal. Deodoro, Duque de Caxias, Vereador Madureira, Princesa Izabel e Maj. João Alves Vieira, localizadas no Bairro Manaíra no Município de Várzea Grande/MT.** Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover as seguintes **ALTERAÇÕES**:

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

9.5.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado no órgão competente, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços, com as seguintes características:

- a) Execução de pavimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com no mínimo 446,00 m³.
- b) Execução de imprimação com no mínimo 11.156,00 m².
- c) Execução de Guia (meio-fio) ou sarjeta concreto com extrusora com no mínimo 3.292 m.

Justificativa: Os itens acima foram selecionados por serem tecnicamente os de maior relevância. O orçamento elaborado pelo projetista foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo. E os critérios adotados atende ainda a portaria 108/08 do DNIT que define critérios para escolha dos itens de maior relevância e de maior valor, essa portaria foi escolhida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por não ter um critério próprio instituído e por se tratar de um órgão do Governo Federal com grande experiência na área de engenharia. As

quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste Projeto Básico, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007– Plenário.**

LEIA -SE:

9.5.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT), que comprovem que a licitante executou serviços com as seguintes características:

- a) Execução de pavimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com no mínimo 446,00 m³.
- b) Execução de imprimação com no mínimo 11.156,00 m².
- c) Execução de Guia (meio-fio) ou sarjeta concreto com extrusora com no mínimo 3.292 m.

9.5.1.2.1. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução n. 218 do Confea, relacionadas a execução do serviço e ao (s) atestado (s) apresentado (s).

Justificativa: Os itens acima foram selecionados por serem tecnicamente os de maior relevância. O orçamento elaborado pelo projetista foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo. E os critérios adotados atende ainda a portaria 108/08 do DNIT que define critérios para escolha dos itens de maior relevância e de maior valor, essa portaria foi escolhida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por não ter um critério próprio instituído e por se tratar de um órgão do Governo Federal com grande experiência na área de engenharia. As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste Projeto Básico, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007– Plenário.**

NO ANEXO I – 1ª RETIFICAÇÃO AO PROJETO BÁSICO Nº 04/2021

ONDE SE LÊ:

19.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado no órgão competente, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços, com as seguintes características:

- a) Execução de pavimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com no mínimo 446,00 m3.
- b) Execução de imprimação com no mínimo 11.156,00 m2.
- c) Execução de Guia (meio-fio) ou sarjeta concreto com extrusora com no mínimo 3.292 m.

Justificativa: Os itens acima foram selecionados por serem tecnicamente os de maior relevância. O orçamento elaborado pelo projetista foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo. E os critérios adotados atende ainda a portaria 108/08 do DNIT que define critérios para escolha dos itens de maior relevância e de maior valor, essa portaria foi escolhida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por não ter um critério próprio instituído e por se tratar de um órgão do Governo Federal com grande experiência na área de engenharia. As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste Projeto Básico, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007– Plenário.**

LEIA -SE:

19.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, que comprovem que a licitante executou serviços com as seguintes características:

- a) Execução de pavimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com no mínimo 446,00 m3.
- b) Execução de imprimação com no mínimo 11.156,00 m2.

c) Execução de Guia (meio-fio) ou sarjeta concreto com extrusora com no mínimo 3.292 m.

19.1.2.1. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução n. 218 do Confea, relacionadas a execução do serviço e ao (s) atestado (s) apresentado (s).

Justificativa: Os itens acima foram selecionados por serem tecnicamente os de maior relevância. O orçamento elaborado pelo projetista foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo. E os critérios adotados atende ainda a portaria 108/08 do DNIT que define critérios para escolha dos itens de maior relevância e de maior valor, essa portaria foi escolhida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por não ter um critério próprio instituído e por se tratar de um órgão do Governo Federal com grande experiência na área de engenharia. As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste Projeto Básico, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007– Plenário.**

- **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.**
- **O prazo para abertura será mantido por não afetar a elaboração da proposta, de acordo com o § 4º do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2021.

Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretaria Municipal de Viação e Obras